SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2022

(de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação)

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.393 DE 2009, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE.

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1.º O artigo 4.º da Lei Municipal nº 4.393, de 16 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 4.º*** *O CONDEMA é composto, de forma paritária, por representantes da administração pública e da sociedade civil organizada em número e denominação a seguir:*

I – Representantes do Poder Público:

a) 07 (sete) representantes dos órgãos do Executivo Municipal nomeados pelo Prefeito, podendo ser servidores públicos ou não.

(...)"

Art. 2.º O artigo 13 da Lei Municipal nº 4.393, de 16 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. O Fundo Municipal de Meio Ambiente é constituído de recursos provenientes de:

(...)

XII – despesa oriunda de alienação de bens móveis e imóveis, nos termos da legislação vigente;

XIII – outras receitas previstas em Lei.

(...)"

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garça/SP, assinado e datado eletronicamente.

Assinado de forma digital por RODRIGO GUTIERRES:27556622800
Dados: 2022.08.15 17:44:00 -03'00'

Assinado de forma digital por ROBERTO ALMEIDA DOS SANTOS:03090980843
Dados: 2022.08.15 17:44:18 -03'00'

Assinado de forma digital por ROBERTO ALMEIDA DOS SANTOS:03090980843
Dados: 2022.08.15 17:45:45 -03'00'

Documento assinado eletronicamente pelo(s) autor(es), nos termos da Medida Provisória n‘ 2.200-1, de 27 de julho de 2001, em conformidade com as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).